



Município de Conceição de Ipanema

-ESTADO DE MINAS GERAIS-

LEI N.º 818

“Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.”

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema	
Unidade	0204	Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Desporto e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	363	Ensino Profissional	
Programa	0085	Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais	
Atividade	2.083	Manut. do Convênio com AREFACS	
Elemento	33.50.43	Subvenções Sociais	
Fonte	100	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2014/2017, criando novo Programa 0085 – Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais e Ação 2.083 - Manut. do Convênio com AREFACS.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 06 de dezembro de 2017.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal (em exercício)